



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 001
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SEAD

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e entes que compõem a Administração Pública Estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

EMPRESAS SOLICITANTES: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA – CNPJ: 11.285.397/0001-21; UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA – CNPJ: 25.497.280/0001-16

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO:

1.1. Pedido de esclarecimento da empresa F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 27/05/2024 às 09:32h e às 16:43h conforme consta no e-mail (id. 012740711 do Processo 00002.000845/2023-80), a seguir transcrito:

E-mail 01:

“Qual data de emissão da nota fiscal será permitida, por meio de diligência, para fins de comprovação de exequibilidade de preço no certame na composição de custo? Será aceita só NF de entrada? Ou serão aceitas as notas de entrada e saída ao mesmo tempo?”

E-mail 02:

“Solicito esclarecimento em relação ao item 8.6.2 "a" da parte específica do edital, onde se exige fornecimento mínimo 20% (vinte por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

Não está claro a aplicabilidade deste percentual. Esse percentual é em relação ao quantitativo unitário dos itens que formam o lote ou 20% dos itens do lote?

Ex:

1) Lote 06 que tem 15 itens, então bastaria a empresa comprovar que já forneceu 3 itens (20% de 15)?

2) Lote 06 - item 1, bastaria comprovar o fornecimento de, no mínimo, 8192 und; item 2, 714 und e assim sucessivamente?

Qual das hipóteses de método será aplicado?”

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento do *E-mail 01*, informamos que se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a seguir transcrito: " é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

Já em relação ao *E-mail 02*, informamos que a comprovação de fornecimento de no mínimo 20% (**vinte por cento**) dos quantitativos previstos no Termo de Referência, se dará pelo somatório do quantitativo total do lote para o qual está concorrendo, assim, considerando o exemplo dado no Lote 06, a somatória total do lote, considerando os 15 itens, é de 370.807 unidades, sendo necessário a comprovação de 20% deste quantitativo, qual seja, equivalente à 74.161,40 unidades.

1.2. Pedido de esclarecimento da empresa UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA.

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 28/05/2024 às 11:48h e às 12:02h conforme consta no e-mail (id. 012740723 do Processo 00002.000845/2023-80), a seguir transcrito:

E-mail 01:

"1) Qual o local de entrega?"

2) São mais de um local de entrega ou vários locais para o procedimento das entregas?"

3) Qual é o número do processo na plataforma do BB LICITAÇÕES?"

E-mail 02:

"4) Se o LOCAL DE ENTREGA for em vários pontos das SECRETARIAS DO ESTADO existe quantidade mínima a ser solicitada?"

Resposta: Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o local de entrega, informamos que o endereço será indicado pelo Órgão Contratante no ato do contrato. Segundo o item 7.8.1 do Termo de Referência, o objeto será fornecido de forma integral ou parcelada dependendo da necessidade de cada órgão contratante, ou seja, cabe ao licitante observar que foi realizado um estudo de demanda com vários

órgãos participantes e a demanda individual conta na Planilha de Consolidação de Demanda (id. 010170240), sendo ao todo 33 órgãos participantes.

Quanto ao questionamento sobre o número do processo na plataforma BB, informo que está registrado sob o nº **1046111**.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº **00002.000845/2023-80**; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 008/2024/SEAD**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 29/05/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012740850** e o código CRC **E889ABCB**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.000845/2023-80**

SEI nº
012740850